Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Extrato de Termo de Fomento - Prorrogação

Processo SEDS 1926658/2019 (907/2018) – Associação Maria Helena Drexel – São Paulo-SP

Nos termos da Cláusula Nona, § 2º do Termo de Fomento, fica autorizada a prorrogação de ofício por 77 dias, contados de: 09-04-2020 até 24-06-2020.

Considerando, ainda, os termos da Cláusula Nona, § 2º do Termo de Fomento, fica autorizada a prorrogação de ofício por 35 dias, contados de: 25-06-2020 até 29-07-2020.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPINAS

Extrato de Termo de Convênio

Processo SEADS 2825194/2019 - Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social – Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionáis de Águas de Lindóia – Decreto 62.639, de 22-06-2017 e Despacho publicado no D.O. de, 23-06-2017 – Objeto: aquisição de Equipamentos e Materiais de Natureza Permanente – Modalidade de Licitação: Inexigível – Valor Total: R$ 50.000,00 de responsabilidade do Estado – Fonte 001 - -Órgão 35000 – U.O 35001 – UGO 350010 – UGE 350101 – PTRES 350132 - Plano de Trabalho: 08.244.3520.1825.0000 – Elemento Econômico: 44.50.42-01 – Vigência: 12 meses a contar da data de sua celebração – Assinatura: 01-03-2021.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado D.O. 34/2000 de 01-07-2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis e imprescindíveis custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

180001

Data: 19-03-2021

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180101	2021PD00397	112,91
TOTAL		112,91

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180154	2021PD00523	5.869,51
TOTAL		5.869,51

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180157	2021PD00488	517,25
180157	2021PD00548	193,40
180157	2021PD00553	273,09
TOTAL		983,74

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180159	2021PD00213	667,42
180159	2021PD00249	2.235,72
180159	2021PD00258	646,59
180159	2021PD00269	2.298,23
180159	2021PD00310	167,11
180159	2021PD00464	648,45
TOTAL		6.663,52

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180160	2021PD00617	127,76
180160	2021PD00632	30,90
180160	2021PD00709	13.812,87
180160	2021PD00710	4.699,61
180160	2021PD00744	211,77
180160	2021PD00760	921,48
TOTAL		19.804,39

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180168	2021PD00269	1.059,34
TOTAL		1.059,34

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180172	2021PD00093	577,40
TOTAL		577,40

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180176	2021PD00061	107.850,79
TOTAL		107.850,79

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180177	2021PD00230	36.661,62
TOTAL		36.661,62

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180180	2021PD00101	19.662,29
180180	2021PD00137	2.257,19
TOTAL		21.919,48

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180183	2021PD00267	4.124,16
TOTAL		4.124,16

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180195	2021PD00115	1.352,37
TOTAL		1.352,37

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180202	2021PD00097	62.063,83
TOTAL		62.063,83

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180220	2021PD00279	79.578,01
TOTAL		79.578,01

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180224	2021PD00363	113,98
TOTAL		113,98

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180294	2021PD00081	6.085,87
TOTAL		6.085,87

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180363	2021PD00139	12.204,60
180363	2021PD00142	736,43
180363	2021PD00143	4.576,67
180363	2021PD00145	6.379,88
TOTAL		23.897,58
TOTAL GERAL		378.718,50

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP - 4, de 19-03-2021

Dá nova redação ao inc. II do parágrafo único do artigo 1º, Portaria DGP-24, de 13-04-2020.

O Delegado Geral de Polícia, determina:

Art. 1º. O inciso II do parágrafo único do art. 1º da Portaria DGP 24, de 13-04-2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. [...]:

[...]

II – latrocínio;

[...]

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA

Despachos da Delegada-Geral de Polícia Adjunta, de 19-3-2021

Ratificando, com fulcro no caput do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais a dispensa de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 2 - Campinas, fundamentada no art. 24, XVI, da citada legislação, visando à contratação direta da Imprensa Oficial do Estado - Imesp, CNPJ/MF 48.066.047/0001-84, para a aquisição de certificados digitais e-CPF, a ser realizada neste exercício financeiro (DGP 808/2021 – S – 71.456/2021)

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Divisão de administração

Extrato de Nota de Empenho

Departamento de Inteligência da Policia Civil - Dipol

Dispensa de Licitação

Processo Dipol 10/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamento de telefonia, central PABX, do Palácio da Polícia Civil.

UGE: 180134

Programa de Trabalho: 06181180149890000

Fonte de Recurso: 001001001

Data da emissão da nota de empenho: 19-03-2021

Contrato 2021CT00030

Nota de Empenho: 2021NE00084

Contratada: Ibitec Telecomunicações Eireli

CNPJ: 07.443.044/0001-35

Valor: R$16.082,00

Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Diretoria do Serviço de Administração

Portaria IIRGD - 37, de 19-3-2021

Considerando a notícia trazida ao meu conhecimento através da informação prestada pelas Co-gestoras do Contrato IIRGD 06/2019 (Processo 437.698/2017), imputando à empresa Thales Dis Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda o descumprimento parcial do contrato, com a não entrega de itens e serviços descritos no projeto básico, fato este que enseja a adoção de providências de natureza administrativa.

Considerando a não entrega no prazo estipulado dos itens 2.2.4.1.4 do Projeto Básico, os quais se tratam de 96 impressoras coloridas como especificação IQS do FBI para processamento de latentes, e 46 Scanners – certificados pelo FBI Flatbed, com resolução mínima de 1000 dpi, todos relacionados ao Sistema de Latentes Deca;

Considerando a não entrega no prazo estipulado dos itens 2.2.4.1.5 do Projeto Básico, os quais se tratam de 36 Computadores + Monitores LCD, relacionados ao Cadastramento de Legitimação;

Considerando que os fatos, em tese, configuram infringência aos termos contratuais estabelecidos no edital de pregão eletrônico 021/2018 – Processo 437.698/2017, que levaram ao Contrato IIRGD 06/2019, firmado entre o Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" e a empresa Thales DIS Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda, especialmente pela não entrega dos itens estipulados nos itens 2.2.4.1.4 e 2.2.4.1.5 do Projeto Executivo, no prazo legal.

Considerando que os fatos constatados, em tese, após devido processo legal em que observada a garantia de ampla defesa, nos termos da "Cláusula Décima Quarta – Das Sanções" do contrato firmado, c.c. o artigo 15, alíneas "e" e "f" da Resolução CEGP – 10, DE 19-11-2002, poderão ensejar à empresa contratada Thales DIS Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002.

Considerando ainda que à empresa Thales Dis Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda poderá, em tese, ser aplicada sem prejuízo das demais cominações legais, a multa prevista na Resolução SSP-333, de 09-09-2005, a ser calculada pela Seção de Finanças do IIRGD;

Considerando que, conforme Parecer Referencial CJ/SSP 09/2018, em que pese a dicção legal do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, prevalece o entendimento – mais recentemente adotado no âmbito da PGE – de que é possível a aplicação apenas da sanção em infrações de menor gravidade ausentes o prejuízo ao erário, bem como o dolo ou a má-fé do infrator. Portanto, em se tratando de contrato decorrente de pregão (presencial ou eletrônico), pode ser aplicada a pena de multa, ou multa e impedimento de licitar ou contratar;

Considerando que o Parecer Referencial CJ/SSP 09/2018 prevê que a competência para aplicar a penalidade de multa pecuniária, de corrente de contrato firmado sob a modalidade de pregão eletrônico, foi estendida aos Dirigentes das Unidades de Despesas da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que o artigo 8º, inciso I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (Anexo ao Decreto Estadual 61.751/2015) prevê que cabe à autoridade competente pela aplicação da sanção administrativa a instauração do processo administrativo sancionatório;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos nos exatos termos do quanto acima indicado, que retratam, em tese, violação aos termos do contrato por parte da empresa contratada Thales DIS Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda resolvo:

Artigo 1º - Instaurar, a partir da informação prestada pelas Co-gestoras e documentos que a acompanham, Processo Administratitvo Sancionatório em desfavor da empresa Thales DIS Brasil Cartões e Soluções de Tecnologia Ltda, estabelecida na Avenida Nossa Senhora da Boa Esperança, 367 – Centro – Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF 01.586.633/96, referente ao Contrato IIRGD 06/2019, para a Solução Integrada de Produção de Documentos Oficiais de Identificação do Estado de São Paulo - Implantação de solução biométrica para apoio à produção de carteira de identidade do Estado de São Paulo (Lote 2), eis que, em tese, veio a violar os termos contratuais.

Com efeito, a aludida empresa, em tese, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, e nas disposições da Resolução SSP 333, de 09-09-2005.

Artigo 2º - Nos termos do artigo 6º, parágrafo único, c.c. artigo 8º, inciso II do Regulamento do Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (anexo ao Decreto Estadual 61.751/2015) e do item 4.1da Resolução CC/2005, designo o Dr. Emerson Ghirardelli Coelho, Delegado de Polícia da Assistência Policial do IIRGD, como o servidor responsável pela presidência da apuração, atribuições presentes no âmbito do Sistema e- Sanções

Parágrafo único – O designado, sem prejuízo da formalização processual iniciada a partir da presente portaria, deverá adotar as providências pertinentes do Sistema BEC – e-Sanções.

Portaria 38/2021, do Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD

Considerando a notícia trazida ao meu conhecimento através da informação prestada pelas Co-gestoras do Contrato IIRGD 05/2019 (Processo 437.698/2017), imputando à empresa Valid Soluções S.A. o descumprimento parcial do contrato, com a não entrega de itens e serviços descritos no projeto básico, fato este que enseja a adoção de providências de natureza administrativa.

Considerando que o aceite do Projeto Executivo pelo Contratante se deu em 16-09-2019, quando se iniciou a implantação da solução contratada, e, até o presente momento, os seguintes itens contratados não foram entregues, conforme seguem:

- Item 2.1.1.5 – Volume da Cadeia de Custódia – 100 itens/mês;
- Item 2.1.5.2 – 10 Postos Descentralizado de Emissão de Documentos – PEDI-Deinter: reforma e troca de equipamentos;
- Item 2.1.5.4.1 – 10 Estações Móveis: cadastro civil;
- Item 2.1.5.4.2 – 35 Identificação Criminal – servcapt ao vivo de imagens;
- Item 2.1.5.4.4 – 15 Informações Complementares: Impressoras – Emissões da FIC
- Item 2.1.5.8.1 – 20 Gerenciamento da Cadeia de Custódia – Coletor Móvel RFID;
- Item 2.1.5.9 – 250 Consulta ao Código de Barras Bidimensional – QRCode – Leitores de QRCode – RG – Fornecimento de Solução.

Considerando que houve a entrega de um item o qual apresentou defeito desde a sua instalação, a saber, Item 2.1.5.1 – Condicionamento ambiental – mezanino.

Considerando que os fatos, em tese, configuram infringência aos termos contratuais estabelecidos no edital de pregão eletrônico 021/2018 – Processo 437.698/2017, que levaram ao Contrato IIRGD 05/2019, firmado entre o Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" e a empresa Valid Soluções S.A, especialmente pela não entrega dos objetos estipulados nos itens 2.1.1.5, 2.1.5.2, 2.1.5.4.1, 2.1.5.4.2, 2.1.5.4.4, 2.1.5.8.1 e 2.1.5.9, do Projeto Executivo, no prazo legal, e entrega com defeito do objeto descrito no item 2.1.5.1.

Considerando que os fatos constatados, em tese, após devido processo legal em que observada a garantia de ampla defesa, nos termos da "Cláusula Décima Quarta – Das Sanções" do contrato firmado, c.c. o artigo 15, alíneas "e" e "f" da Resolução CEGP – 10, DE 19-11-2002, poderão ensejar à empresa contratada Valid Soluções S.A. a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002.

Considerando ainda que à empresa Valid Soluções S.A. poderá, em tese, ser aplicada sem prejuízo das demais cominações legais, a multa prevista na Resolução SSP-333, de 09-09-2005, a ser calculada pela Seção de Finanças do IIRGD;

Considerando que, conforme Parecer Referencial CJ/SSP 09/2018, em que pese a dicção legal do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, prevalece o entendimento – mais recentemente adotado no âmbito da PGE – de que é possível a aplicação apenas da sanção em infrações de menor gravidade ausentes o prejuízo ao erário, bem como o dolo ou a má-fé do infrator. Portanto, em se tratando de contrato decorrente de pregão (presencial ou eletrônico), pode ser aplicada a pena de multa, ou multa e impedimento de licitar ou contratar;

Considerando que o Parecer Referencial CJ/SSP 09/2018 prevê que a competência para aplicar a penalidade de multa pecuniária, de corrente de contrato firmado sob a modalidade de pregão eletrônico, foi estendida aos Dirigentes das Unidades de Despesas da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que o artigo 8º, inciso I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (Anexo ao Decreto Estadual 61.751/2015) prevê que cabe à autoridade competente pela aplicação da sanção administrativa a instauração do processo administrativo sancionatório;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos nos exatos termos do quanto acima indicado, que retratam, em tese, violação aos termos do contrato por parte da empresa contratada Valid Soluções S.A, resolvo:

Artigo 1º - Instaurar, a partir da informação prestada pelas Co-gestoras e documentos que a acompanham, Processo Administratitvo Sancionatório em desfavor da empresa Valid Soluções S.A, estabelecida na Avenida Peter Lundt, 146 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF 33.313.309/0001-47, referente ao Contrato IIRGD 05/2019, para a Solução Integrada de Produção de Documentos Oficiais de Identificação do Estado de São Paulo - Prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da Carteira de Identidade Descentralizada no Estado de São Paulo (Lote 1), eis que, em tese, veio a violar os termos contratuais.

Com efeito, a aludida empresa, em tese, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, e nas disposições da Resolução SSP 333, de 09-09-2005.

Artigo 2º - Nos termos do artigo 6º, parágrafo único, c.c. artigo 8º, inciso II do Regulamento do Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (anexo ao Decreto Estadual 61.751/2015) e do item 4.1da Resolução CC/2005, designo o Dr. Emerson Ghirardelli Coelho, Delegado de Polícia da Assistência Policial do IIRGD, como o servidor responsável pela presidência da apuração, atribuições presentes no âmbito do Sistema e- Sanções

Parágrafo único – O designado, sem prejuízo da formalização processual iniciada a partir da presente portaria, deverá adotar as providências pertinentes do Sistema BEC – e-Sanções.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

3ª Delegacia Seccional de Polícia - Oeste

Serviço de Finanças

Comunicado

Processo 007/2021

Oferta de Compra 180356000012021OC00023

Interessado: 3ª Delegacia Seccional de Polícia-Oeste/Decap

Objeto: Aquisição de Material Permanente

Ata de Realização de Convite Eletrônico

A Comissão Julgadora de Licitações da 3ª Delegacia Seccional de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, reuniu-se em 18 de março de 2.021, na UGE 180356, sita na Rua Deputado Lacerda Franco, 372, bairro de Pinheiros, São Paulo – capital, tendo como Presidente o Sr Manoel F. de Barros da M. P. Giordani, para a abertura do Convite Eletrônico OC 180356000012021OC000023. Foram convidadas todas as empresas cadastradas no Siafisico pela Secretaria de Estado da Fazenda como participantes do Sistema BEC, sendo que 27 empresas participaram da referida Oferta de Compra, não havendo representantes presentes. Não houve impugnação ao Edital. O Presidente iniciou os trabalhos e procedeu à abertura dos Envelopes Eletrônicos. As propostas foram analisadas, apresentando como vencedora a empresa: item 2 – Sistecnica Inf e Serv Eireli – CNPJ 53249470000150; item 3 - Alpha Eletr - CNPJ 60525714000145. O item 1 restou fracassado. Não se verificou empate de propostas. Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e para constar foi elaborada a presente Ata que se encontra publicada no site da BEC em sua íntegra, estando aberto o prazo de 02 dias úteis para eventuais recursos.

6ª Delegacia Seccional de Polícia - Santo Amaro

Comunicado

O Delegado Seccional de Polícia da 6ª. Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, considerando o disposto no Decreto n. 33.829/91, artigo 22, inciso III, c.c. com os Decretos n. 65.545/21 e n. 64.864/20 e Portaria DGP-16/2020, artigo 5º, comunica que excepcionalmente e até segunda ordem, fica cancelado o Edital de Correição Ordinária do 1º. Semestre de 2021, publicado no D.O. de 16-02-2021, página 63 e, consequentemente, as visitas correicionais que seriam realizadas nas datas aprazadas.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos

Setor de Finanças

Extratos de Contratos

Processo 013/2021 – Dispensa Eletrônica 001/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos

Contratada: Driveop I – Importadora Exportadora Ltda, Franchini Comércio de Café Ltda, Supermercado Morada do Sol e São Jerónimo Distribuidora de Alimentos Eireli ME.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R$ 12.551,00 Data da celebração: 26-02-2021.

Crédito orçamentário: elemento de despesa 339030-10/ Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000.

Prazo de vigência: entrega imediata em até quinze dias a partir da celebração da contratação.

Processo 014/2021 – Dispensa Eletrônica 002/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos

Contratada: Comercial Discon Ltda, Confiance Comércio Varejista Eireli ME, Baleira Ltda EPP e Marciele Daiane Correia Artigos de Escritório e Papelaria.

Objeto: Aquisição de Material e Utensílios para Refeitório Copa e Cozinha.

Valor: R$ 7.771,40.

Data da celebração: 09-03-2021.

Crédito orçamentário: elemento de despesa 339030-13/ Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000.

Prazo de vigência: entrega imediata em até quinze dias a partir da celebração da contratação.

Processo 015/2021 – Dispensa Eletrônica 003/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos

Contratada: Edlaine G. Comércio Varejista de Produtos de Limpeza, Biomixx Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda e Confiance Comércio Varejista Ltda.

Objeto: Aquisição de Artigos de Higiene Pessoal.

Valor: R$ 10.008,46.

Data da celebração: 09-03-2021.

Crédito orçamentário: elemento de despesa 339030-15/ Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000.

Prazo de vigência: entrega imediata em até quinze dias a partir da celebração da contratação.

Processo 016/2021 – Dispensa Eletrônica 004/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos

Contratada: MS10 Comercial de Vidrarias para Laboratórios Ltda, Edlaine G. Comércio Varejista de Produtos de Limpeza e Confiance Comércio Varejista Ltda.

Objeto: Aquisição de Artigos de Material de Limpeza.

Valor: R$ 4.743,00.

Data da celebração: 04-03-2021.

Crédito orçamentário: elemento de despesa 339030-14/ Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000.

Prazo de vigência: entrega imediata em até quinze dias a partir da celebração da contratação.

Processo 017/2021 – Dispensa Eletrônica 005/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos

Contratada: Davi Cardoso e J. M .H. Fal Embalagens.

Objeto: Aquisição de Artigos de Acondicionamento e Embalagem.

Valor: R$ 1.977,00

Data da celebração: 02-03-2021.

Crédito orçamentário: elemento de despesa 339030-16/ Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000.

Prazo de vigência: entrega imediata em até quinze dias a partir da celebração da contratação.

Processo 019/2021 – Dispensa Eletrônica 006/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos

Contratada: Slim Suprimentos Ltda EPP, Balipa Papelaria e Presentes Ltda, Hopemix Suprimentos e Serviços Ltda, Info-Sig Comércio de Suprimentos de Informática Ltda ME, .

Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Papelaria e Impressos.

Valor: R$ 12.096,18.

Data da celebração: 09-03-2021.

Crédito orçamentário: elemento de despesa 339030-41/ Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000.

Prazo de vigência: entrega imediata em até quinze dias a partir da celebração da contratação.

Processo 020/2021 – Dispensa Eletrônica 007/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos

Contratada: ARN Nova Era Comercial e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de Peças de Reposição e Acessórios.

Valor: R$ 541,53.

Data da celebração: 25-02-2021.

Crédito orçamentário: elemento de despesa 339030-50/ Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000.

Prazo de vigência: entrega imediata em até quinze dias a partir da celebração da contratação.

Processo 021/2021 – Dispensa Eletrônica 008/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos

Contratada: B.S. Tech Comercial Eireli ME e Victor Bozatti Rodrigues ME.

Objeto: Aquisição de Material de Telecomunicações.

Valor: R$ 2.437,45.

Data da celebração: 01-03-2021.

Crédito orçamentário: elemento de despesa 339030-55/ Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000.

Prazo de vigência: entrega imediata em até quinze dias a partir da celebração da contratação.

Processo 022/2021 – Dispensa Eletrônica 009/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos

Contratada: H.E. Jussani, Atacilde Franco e Santana Insumos e Suprimentos de Informática Ltda-EPP.

Objeto: Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática.

Valor: R$ 3.556,00.

Data da celebração: 02-03-2021

Crédito orçamentário: elemento de despesa 339030-60/ Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000.

Prazo de vigência: entrega imediata em até quinze dias a partir da celebração da contratação.

Processo 023/2021 – Dispensa Eletrônica 010/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos

Contratada: Sistécnica Informática e Serviços Eireli, Maria Consuelo Soares da Mata – ME e Universo Toner Comercial de Equipamentos para Informática Eireli.

Objeto: Aquisição de Peças, Acessórios e Componentes de Informática.

Valor: R$ 6.055,00.

Data da celebração: 02-03-2021

Crédito orçamentário: elemento de despesa 339030-61/ Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000.

Prazo de vigência: entrega imediata em até quinze dias a partir da celebração da contratação.

Processo 024/2021 – Dispensa Eletrônica 011/2021

Contratante: Delegacia Seccional de Policia de São Carlos